



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

RETIFICAÇÃO Nº 5 / 2023 - Comissão Eleitoral Central 2023 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 13 de agosto de 2023.

RETIFICAÇÃO 2

ORIENTAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 05/2023 - CEC/IFC

A Comissão Eleitoral Central (CEC), designada por meio da Resolução *Ad Referendum* nº 01/2023, de 15 de junho de 2023, referendada pela Resolução nº 11/2023 - CONSUPER, de 26 de junho de 2023, considerando:

I - As atribuições estabelecidas pelo Edital nº 01/2023, Artigo 6, inciso XXI, de decidir sobre casos omissos;

II - As atribuições estabelecidas pelo Edital nº 01/2023, Artigo 6, inciso XV, de fazer cumprir rigorosa fiscalização do pleito eleitoral, seguindo as normas contidas no Edital e garantir a lisura do processo;

III - As atribuições estabelecidas pelo Edital nº 01/2023, Artigo 6, inciso XVII, de dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e eleitores quanto à interpretação dos critérios da consulta;

IV - A competência estabelecida no Art. 97 do Edital nº 01/2023, de expedir orientações complementares a este Edital, sempre que for necessário, dando a devida publicidade ao ato;

V - A importância do bom andamento do processo de consulta; e

VI - A reunião da CEC realizada no dia 07/08/2023.

1. RETIFICAR a ORIENTAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 05/2023 ? CEC/IFC, de 28/07/2023, que trata das orientações complementares sobre a campanha do Processo de Consulta 2023, conforme segue:

Onde se lê:

4.2 Caso o campus/reitoria disponha de espaço físico adequado, poderão ser proporcionados momentos entre os candidatos e a comunidade acadêmica para apresentação da proposta, previamente acordados com a Direção do campus e organizados e acompanhados por membros da Comissão Eleitoral Local, em condições de igualdade de horários e espaço, entre candidatos para o mesmo cargo, **vedado o uso de aparelhos e instrumentos do IFC.**

Leia-se:

4.2 Caso o campus/reitoria disponha de espaço físico adequado, poderão ser proporcionados momentos entre os candidatos e a comunidade acadêmica para

apresentação da proposta, previamente acordados com a Direção do campus e organizados e acompanhados por membros da Comissão Eleitoral Local, em condições de igualdade de horários e espaço, entre candidatos para o mesmo cargo, **cabendo à Comissão Eleitoral Local a autorização do uso de aparelhos e instrumentos do IFC.**

2. Os demais dispositivos da Orientação Complementar nº 05/2023 - CEC/IFC permanecem inalterados.

Comissão Eleitoral Central

Resolução Ad referendum nº 01/2023, de 15/06/2023, referendada pela Resolução nº 11/2023 - Consuper, de 26/06/2023

Fernando de Britto Falci

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Joseane Evaldt Corrêa Teixeira

Secretária

(Assinado digitalmente em 13/08/2023 16:09)
FERNANDO DE BRITTO FALCI
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGE/BRUSQU (11.01.13.10)
Matrícula: 1051430

(Assinado digitalmente em 13/08/2023 17:55)
JOSEANE EVALDT CORREA TEIXEIRA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: 4453320

Processo Associado: 23348.001531/2023-99

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **13/08/2023** e o código de verificação: **0e1b855e0b**